INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 5010043306/DEM-GE/2020

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "LINHA DO NORTE. SUBTROÇO 3.3 – OVAR/GAIA – EMPREITADA DE RENOVAÇÃO INTEGRAL DE VIA E DESNIVELAMENTOS NO TRECHO ENTRE OS KM 318,600 E 332,780"

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo , na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE nº 27/IP/2019 de 28/11/2019, adiante abreviadamente designada por "IP" ou "Primeiro Outorgante";

E

DOMINGOS SILVA TEIXEIRA, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua dos Pitancinhos, Palmeira, 4700-727 Palmeira BRG, pessoa coletiva nº 501 489 126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o mesmo número com o capital social de € 12.500.000,00, titular do Alvará de Construção n.º PUB – 2846, neste ato representada pelo , na qualidade de **Vogal do Conselho de Administração**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, e

AZVI, S.A., sociedade anónima, com sede na Calle Almendralejo, 5, C.P.: 41019 Sevilha, pessoa coletiva nº A-41/017.088, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Província de Sevilha, aos fólios 200, dos tomos 155, livro 28, da secção 3ª de sociedades, folhas número 5.243, inscrição 1, com o capital social de € 9.004.012,00, neste ato representada pelo Senhor na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, agrupadas em consórcio externo, adiante abreviadamente designado por "Empreiteiro" ou "Segundo Outorgante";

É celebrado o presente contrato de empreitada que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada "LINHA DO NORTE. SUBTROÇO 3.3 – OVAR/GAIA – EMPREITADA DE RENOVAÇÃO INTEGRAL DE VIA E DESNIVELAMENTOS NO TRECHO ENTRE OS KM 318,600 E 332,780"

2. Na execução da empreitada, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de **660** dias a contar do Auto de Consignação.

2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Adjudicatário notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor da adjudicação)

A presente empreitada tem o valor de **€ 55.324.530,12 (cinquenta e cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta euros e doze cêntimos),** ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € 11.064.906,02 (onze milhões e sessenta e quatro mil novecentos e seis euros e dois cêntimos) no presente ano económico e de € 44.259.624,10 (quarenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento da "**IP**" nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme Portaria de Extensão de Encargos nº 646-A/2019 publicada no Diário da República nº 185 de 26 de setembro.

2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº 5420000739 e o pedido SAP nº 4900023516, para a sociedade AZVI, S.A. e o compromisso nº 5420000740 e o pedido SAP Nº 4900023517, para a sociedade DST, S.A., estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20191417, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03 – Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.

3. As faturas, emitidas mensalmente por cada membro do consórcio na proporção da sua participação, deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na "IP".

4. O Adjudicatário deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço**: Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças, Mercados e Regulação, Praça da Portagem 2809-013 Almada**.

5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente "**IVA autoliquidação**".

6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.

7. Nos pagamentos a efetuar ao Empreiteiro, a "**IP**" deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

8. Para além do disposto no número anterior, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pela "**IP**".

9. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Empreiteiro ceda a terceiro créditos da presente Empreitada, deve dar conhecimento desse fato e por escrito à "**IP**", com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Empreiteiro garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 2.766.226,51 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação pela Consorciada DST, S.A., de uma Garantia Bancária com o nº GAR/20300101, emitida em 17/01/2020, pelo Banco BPI, S.A. a qual tem o valor de 1.383.113,25 (um milhão trezentos e oitenta e três mil cento e treze euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a 2,5% do valor do contrato e através da apresentação pela Consorciada AZVI, S.A., de uma Apólice de Seguro Caução com o nº 1800010263C, emitida em 20/01/2020, pela Solunion Seguros, Companhia Internacional de Seguros y Reaseguros, S.A., a qual tem o valor de 1.383.113,25 (um milhão trezentos e oitenta e três mil cento e treze euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a 2,5% do valor do contrato, cujos títulos comprovativos ficam junto ao processo.

2. Como reforço desta caução e para a garantia do contrato, proceder-se-á à retenção prevista no n.º 8 da Cláusula Quarta.

3. As cauções apresentadas no âmbito da presente empreitada serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Empreiteiro apresentou Seguro de Obra CAR/EAR representado pelo certificado nº.1013, da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.

2. O Empreiteiro apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela Apólice nº.0003416724, da Tranquilidade – Seguradoras Unidas, S.A. da Consorciada DST,S.A. e a Apólice nº 019S00021ACC da Markel Insurance SE, Sucursal em Espanha, da Consorciada AZVI, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público a que se refere o aviso publicado na II Série do Diário da República n.º 188 de 01/10/2019, bem como no JOUE n.º 2019/S 191-465010 de 03/10/2019, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 22/08/2019, tendo a repartição da despesa plurianual sido aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme Portaria de Extensão de Encargos nº 646-A/2019 publicada no Diário da República nº 185 de 26 de setembro.

2. A abertura das propostas ocorreu em 08/11/2019, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 09/01/2020.

3. Foi nomeado como Gestor do Contrato, o

4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 164º, da Lei n.º 114/2017 de 29 de Dezembro.

5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico ***https://www.anogov.com.***

6. O Empreiteiro fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato encontra-se escrito em 5 (cinco) páginas e vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o acto considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

Dados: 2020.03.17
18:11:33 Z

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo Segundo Outorgante

Data: 2020.03.17 11:15:23+00'00'

Fecha: 2020.03.17 12:49:58 +01'00'

(Vogal do Conselho de Administração da DST)

(Procurador da AZVI)